



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0401.3/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina" para instituir o Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

Autor: Deputado Maurício Eskudlark

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Maurício Eskudlark, que pretende instituir o Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), a ser celebrado anualmente, no dia 13 de março.

Colhe-se da justificativa apresentada pelo autor:

A Esclerose Lateral Amiotrófica, também conhecida como ELA, é um distúrbio dos neurônios motores do cérebro e da medula espinhal que provoca a destruição dos neurônios responsáveis pelo movimento dos músculos voluntários, levando a uma paralisia progressiva e irreversível.[...]

A ELA é difícil de ser diagnosticada, pois é comum pensar que a primeira "fraqueza" está associada à outra enfermidade, uma vez que não há indícios claros sobre a doença, e, infelizmente, não existe um teste ou procedimento específico para o diagnóstico da esclerose lateral amiotrófica. [...]



A Esclerose Lateral Amiotrófica ainda não tem cura, mas o tratamento com fisioterapia e medicamentos ajuda a diminuir a velocidade de evolução da doença e a propiciar ao paciente a independência possível nas suas atividades diárias.

Como exemplo de pessoas com ELA, podemos citar o astrofísico britânico Stephen Hawking, um cientista notável que faleceu em virtude de complicações de correntes da doença.

Em nosso Estado, a Promotora de Justiça, hoje aposentada, Larissa Takashima Ouriques, nascida em 13 de março de 1978, foi acometida pela Esclerose Lateral Amiotrófica e, mesmo com as limitações decorrentes da doença, vem, de forma ativa, levando conhecimento e informação à população. Fundadora da Associação Regional de Esclerose Amiotrófica de Santa Catarina (ARELA) atua, desde dezembro de 2020, com a missão de acolher e proteger os pacientes de ELA e seus familiares.

Importante, pois, reconhecer o grande trabalho que Larissa Takashima Ouriques está realizando, levando, não só aos pacientes e seus familiares, mas a toda a sociedade catarinense, informações sobre garantias de direitos e de assistência à saúde, afim de zelar pela qualidade de vida dos pacientes com ELA.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 26 de outubro de 2021, em seguida enviada a esta Comissão a qual fui designado relator nos termos do RIALESC.

É sucinto o relatório.

II – VOTO:

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça a análise da matéria quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Neste sentido, observo que a proposição elegeu a via normativa adequada para o seu propósito, ou seja, lei ordinária, além de não adentra as



iniciativas legislativas privativas do Governador do Estado, esculpidas no § 2º do art. 50 da Constituição de Santa Catarina.

A proposta ainda revela-se de inegável interesse público, estando portanto apta a tramitar neste parlamento.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0401.3/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator